

AUTORIZAÇÃO N.º 10968 /2014

## I. Relatório

Casa do Povo de Fermentões com sede em Largo da Casa do Povo - Guimarães notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de clientes.

Foram solicitados diversos esclarecimentos, os quais foram prestados oportunamente.

## II. Do Pedido

-A Requerente presta serviços de apoio a crianças e jovens nas vertentes de creche pré-escolar, atividades de tempos livres.

-Com o presente tratamento pretende a gestão de clientes/utentes.

-Os dados pessoais objeto de recolha são os seguintes:

1. Dados dos clientes – nome, escolaridade, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, morada, contactos telefónicos, n.º de BI/Cartão do Cidadão, n.º de identificação fiscal, n.º de beneficiário da Segurança Social, N.º do Serviço Nacional de Saúde, subsistema de saúde, rede social de suporte, rendimentos, nota de liquidação do IRS, rendimentos, tipo de habitação do agregado familiar, encargos do agregado familiar, composição do agregado familiar, declaração médica, situação clínica, boletim de vacinas;
2. Dados das pessoas próximas do cliente – nome, morada e contactos telefónicos, número do cartão de identificação dos pais e/ou encarregado de educação, número de identificação de segurança social dos pais e/ou encarregado de educação, NIF dos pais e/ou encarregado de educação;



-Os dados são recolhidos de forma directa, mediante preenchimento de fichas de inscrição.

-Os titulares dos dados ou os seus representantes legais, prestam o consentimento específico para cada uma das valências prestadas pela responsável pelo tratamento. Os dados de saúde constam de um "processo de saúde", devidamente separado dos restantes dados, ao qual têm acesso apenas os profissionais afetos ao respetivo serviço e para tal autorizados.

-Pretende-se a comunicação de dados (os estritamente necessários) para a Segurança Social, Tribunais, Hospitais e Centro de Saúde, Médicos e outros profissionais de saúde, Federação de Andebol e Associação de Andebol (apenas os respeitantes aos utentes federados).

-Não há interconexão ou fluxos transfronteiriços de dados.

-Pretende-se a conservação dos dados pelo tempo de 3 anos após a cessação do serviço.

### III. Da Análise

Porque em grande parte referentes à vida privada e também à saúde, os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei de Protecção de Dados Pessoais – LPDP).

Em regra, o tratamento de dados sensíveis é proibido, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da LPDP.

Todavia, o tratamento de dados de saúde é permitido, quando haja uma disposição legal que consagre esse tratamento de dados, quando por motivos de interesse público importante o tratamento for indispensável ao exercício das atribuições legais



ou estatutárias do seu responsável ou quando o titular dos dados tiver prestado o seu consentimento.

Não estando preenchidas as duas primeiras condições de legitimidade, o fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados ou dos representantes legais, quando os titulares dos dados sejam incapazes.

Assim, é necessário o «consentimento expresso do titular» observando as exigências elencadas no artigo 3.º, alínea h), da LPDP.

Para o efeito, e como resulta do artigo 10.º da LPDP, deve o titular dos dados ser informado sobre a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, bem como sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação.

A Requerente não logrou juntar o respetivo modelo de consentimento por forma a apurar da sua conformidade com as exigências legais acima expressas, pelo que aqui se determina que o tratamento só pode ser feito desde que seja plenamente assegurado o direito de informação e a declaração de consentimento cumpra os restantes requisitos legais.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º1 do artigo 5.º da LPDP), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo), não sendo a mesma excessiva.

Aos membros do agregado familiar, cujos dados sejam recolhidos, deverá ser garantido o direito de informação, bem como deverá ser obtido o seu consentimento para essa recolha.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (cfr. alínea d) do artigo 5.º da LPDP), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (cfr. alínea e) do artigo 5.º da LPDP), sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas



para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos, incompletos ou não necessários (cfr. alíneas c) e d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 5.º da LPDP).

Deverão ser adotadas medidas de segurança apropriadas, atenta a natureza sensível dos dados objecto de tratamento, e no que respeita aos dados de saúde o responsável deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da LPDP, os sistemas devem garantir a separação lógica entre os dados referentes à saúde e os restantes dados pessoais. Os dados de saúde apenas podem ser tratados pelos profissionais de saúde da requerente.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Quanto à comunicação a realizar, consigna-se que os dados envolvidos deverão ser os estritamente necessários ao fim visado, sendo que no caso vertente tal decorre de obrigações legais e/ou contratuais.

Relativamente à comunicação para a Associação e Federação de Andebol, respeitando os dados apenas aos clientes/utentes federados, nada há a obstar.

No que respeita ao tempo de conservação dos dados proposto pela Requerente, entende-se ser o mesmo excessivo e não respeitador do que se fixa no artigo 5º, alínea e), da LPDP.

Com efeito, devendo os dados ser conservados pelo tempo estritamente necessário ao alcance do fim almejado com o presente tratamento, entende-se que o tempo de um ano após a cessação do serviço prestado, se mostra o suficiente e adequado.

Admite-se a conservação dos dados pelo período de 10 anos, para efeitos de faturação.



#### IV. Da Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados autoriza o presente tratamento de dados pessoais nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Casa do Povo de Fermentões.

Finalidade: Gestão de clientes/utentes.

Categoria de Dados pessoais tratados:

1. Dados dos clientes – nome, escolaridade, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, morada, contactos telefónicos, n.º de BI/Cartão do Cidadão, n.º de identificação fiscal, n.º de beneficiário da Segurança Social, N.º do Serviço Nacional de Saúde, subsistema de saúde, rede social de suporte, rendimentos, nota de liquidação do IRS, rendimentos, tipo de habitação do agregado familiar, encargos do agregado familiar, composição do agregado familiar, declaração médica, situação clínica, boletim de vacinas;
2. Dados das pessoas próximas do cliente – nome, morada e contactos telefónicos, número do cartão de identificação dos pais e/ou encarregado de educação, número de identificação de segurança social dos pais e/ou encarregado de educação, NIF dos pais e/ou encarregado de educação;

Entidades a quem podem ser comunicados: Há comunicação de dados - os estritamente necessários – para a Segurança Social, Tribunais, Hospitais e Centro de Saúde, Médicos e outros profissionais de saúde, Federação de Andebol e Associação de Andebol (apenas os respeitantes aos utentes federados).

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferência de dados para países terceiros: Não há.

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: Mediante pedido dirigido ao responsável.

Prazo de conservação dos dados: Dez anos para os dados de faturação e um ano após a cessação do serviço prestado ao cliente, para os restantes dados.

Outras Condições:



- A comunicação de dados supõe o consentimento prévio dos respetivos titulares, nos casos em que não resulte de obrigações legais;
- Para o efeito, deve ser assegurado de modo pleno o direito de informação nos termos do artigo 10.º da LPD.

Lisboa, 18 de novembro de 2014

  
Filipa Calvão (Presidente)